

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5442, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO § 6°, DO ART. 4° DA <u>LEI N°</u>

4.682, <u>DE 12 DE SETEMBRO DE 2007</u>. - CRIA O
CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA.

(Projeto de Lei nº 127/2012, de autoria do Vereador Ricardo Piorino)

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° O § 6° do Art. 4°, da <u>Lei n° 4.682/2007</u>, passa a ter a seguinte redação: "Art. 4° (...)

§ 6° O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 12 de setembro de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal